



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1006/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE CENTRO DE RECUPERAÇÃO "MISSÃO COLUNA DE BETEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **ENTIDADE CENTRO DE RECUPERAÇÃO "MISSÃO COLUNA DE BETEL"**, para custear a manutenção das atividades nos atendimentos assistenciais aos internos em recuperação de dependência química e alcoólica.

Parágrafo único – O valor a ser repassado será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei visa substituir o Termo de Convenio com a instituição CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TABITA conforme Lei Municipal nº 938/2017, que por motivos judiciais, não foi possível dar continuidade ao referido Termo.

Art. 3º - As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,
Em, 05 de Março de 2018.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT**